

**DECRETO Nº 5.224, de março de 2021**

**ALTERA O DECRETO Nº 5.214, DE 05 DE MARÇO DE 2021, QUE PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL, ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS A EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, inciso I, “f”, da Lei Orgânica Municipal, e**

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante tem como propósito o de proteger a vida do cidadão gonçalense, e vem buscando adotar medidas preventivas em consonância com recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO**, a edição pelo Governo do Estado do Decreto nº 5.214, de 05 de Março de 2021, que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para fins de garantia da fiel execução e cumprimento do disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.214, de 05 de Março de 2021, a intensificação da fiscalização do transporte de passageiros, individual ou coletivo, regular e complementar, será realizada pela Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, Guarda Municipal e Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, observando o limite de 50% da capacidade máxima desses veículos e respeitando as medidas sanitárias de uso obrigatório de máscara e o máximo distanciamento entre os passageiros possível.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 09 de março de 2021.**



**Marcelo Ferreira Teles**

**PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005.09.03/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 5224/2021**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 09 dias do mês de março de 2021.



**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito Municipal